



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Encruzilhada - BA

Quinta-Feira, 10 de Março de 2022 - Edição nº 734

SUMÁRIO

- ERRATA - RETIFICA DECRETO 009 DE 2022.
- ATA Nº 001/2022, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DO RDC 001/2022.
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DO RDC 002/2022.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.encruzilhada.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 48A5C2CC00-0EC8157EAE-D0A375B963-8DB9533ECC



Prefeitura Municipal de Encruzilhada ESTADO DA BAHIA

ERRATA

RETIFICA DECRETO 009 DE 2022.

REFERÊNCIA: *“Dispõe sobre reconhecimento de dívidas através do pagamento por indenização de Exercícios Anteriores e, dá outras providências”.*

ASSUNTO: ERRATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Art. 1º. Retifica a *DATA* do Decreto 009 de 2022:

Onde se lê:

DECRETO Nº. 009/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Lê-se:

DECRETO Nº. 009/2022, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada - Bahia, em 10 de março de 2022.

WEKISLEY TEIXEIRA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ATA. Nº 001/2022 - JULGAMENTO DE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BA. - EDITAL Nº 001/2022

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2022, às 10h00min, reuniu-se na Sede da Prefeitura Municipal de Encruzilhada – Bahia – Sala Licitações, situada à Praça Pedro Ferraz, nº 23 – Centro – Encruzilhada - Bahia, a Comissão Permanente de Licitação, formalmente designada através do Decreto nº 018/2022, de 19 de janeiro de 2022, para abertura e julgamento da documentação de habilitação dos execução de projeto e execução de regularização fundiária no município de Encruzilhada - Bahia referente ao Credenciamento regido pelo Edital – **Nº 001/2022**, seus anexos. Aberta a reunião, o Presidente Sr. Orlandino Santos Silva checou se os presentes eram as pessoas investidas dos poderes atribuídos pelo Decreto Municipal acima citada, tendo comparecido, além deste, os seguintes membros: a Sra. Cleunice Silva Santos e a Sra. Kascia Machado Santos Silva, o que conferiu quórum de 100% dos membros. Fato contínuo ressaltou que todos os atos deveriam se regidos exclusivamente pelo Instrumento convocatório (Edital 001/2022, em perfeita conformidade com a Lei 8.666/93 e no disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Dando seguimento, o presidente informou que lhe foram entregues a documentação de 01 postulantes a credenciamento, na condição de pessoa jurídica para a prestação de serviços de execução de projeto e execução de regularização fundiária no município de Encruzilhada - Bahia. Os Envelopes foram conferidos quanto à inviolabilidade e os dizeres de endereçamento, estando conforme as exigências editalícias. Posteriormente foram abertos um a um e seu conteúdo comparado com o solicitado no edital 001/2022, conforme caracterização jurídica. Após a análise documental foi constatado que o postulante a seguir descritos apresentaram todas as condições que lhes conferiam perfeita conformidade com o instrumento convocatório. Assim sendo, foi declarada CREDENCIADA a seguintes pessoa jurídica: **1) INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 29.212.382/0001-07, com sede à Rua Tiradentes, 262 - Centro - Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.140-000, neste ato representado pelo Senho Jonathan David de Abreu, portador do RG nº 1448620 SSP-SC e CPF nº 079.932.979-74 – Sócio Administrador. O Presidente fez questão de que constasse em ata

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

que nada tinha ficado a título de pendência. Não havendo mais pleiteantes a avaliar e não tendo mais do que tratar e registrar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião quando, para fins de direito lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão que permaneceram, todos, até o final desta.

Encruzilhada – Bahia, 31 de janeiro de 2022.

Orlandino Santos Silva – Presidente CPL

Cleunice Silva Santos – Membro

Kascia Machado Santos Silva - Membro

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA-BA E A INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, a fim de desenvolver o Projeto de Regularização Fundiária no âmbito desse Município.

MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA - BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA - BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Ferraz, 23, Centro, ENCRUZILHADA - BA CEP 45.150-000 inscrito no CNPJ sob o nº 13.907.373/0001-92, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. Wekisley Teixeira Silva nomeado Prefeito Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador da Carteira de Identidade nº 0787958000 SSP/BA, CPF nº 803.423.105-34, neste ato, doravante denominado **COOPERADO**; e a **EMPRESA INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA EIRELLI ME**, com sede na cidade de Ibirama, Estado de Santa Catarina, na Rua Doutor Getúlio Vargas, nº 262 - Centro, CEP: 89.140-000, inscrita no CNPJ sob o nº 29.212.382/0001-07, neste ato representada pelo senhor JEIZER ANDRE POFFO, portador do CPF nº 000.061.2626-60, doravante denominada **COOPERANTE**, com fundamento no art. 182 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), bem como nas ações de Regularização Fundiária através da (Lei 13.465/2017 e Decreto 9310/2018) através da Lei 13.019/2014 onde celebra-se o presente Termo de Cooperação, observando as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação formaliza o vínculo de pessoa jurídica capacitada a implementar e desenvolver o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Carta Magna brasileira, em específico de seus artigos 182 e 225, como também pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), ressaltando em específico seu artigo segundo através da Lei 13.465/2017.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. Dentre as principais e imediatas consequências advindas da implementação do referido projeto, destaca-se:

- I. A inclusão da parcela da população, bairros e loteamentos afetados pela marginalização à cidade formal através dos procedimentos de regularização fundiária e suas leis pertinentes;
- II. A possibilidade da implementação de infraestrutura nos locais de forma regular;
- III. A possibilidade de desenvolvimento de projetos completos

administração pública, que tornem real a captação de recursos para desenvolvimento dos locais e melhorias ambientais e urbanísticas;

- IV. A segurança jurídica dos moradores atualmente excluídos dos direitos de integração a urbanidade;
- V. A possibilidade de os moradores buscarem de maneira individual ou coletiva os recursos para melhoria de suas residências através de financiamento ou programas sociais para haver melhorias habitacionais;
- VI. O embelezamento e melhoramento da qualidade de vida dos locais a serem regularizados no Município;
- VII. A viabilização da correta e adequada cobrança de impostos e tributos dos moradores/lotês a serem regularizados gerando novas receitas e melhorando arrecadação municipal, possibilitando o melhor reinvestimento nas próprias áreas afetadas;
- VIII. A regularização dos imóveis dos munícipes perante todos os órgãos administrativos pertinentes e necessários;
- IX. O atendimento às premissas ambientais, com o respeito ao meio ambiente equilibrado, como forma de defesa e preservação para as gerações futuras;
- X. O atendimento à função social da propriedade.
- XI. Melhoramento do Ordenamento e planejamento Municipal entre outros objetivos pertinentes
- XII. Disponibilização de tecnologias a população para cadastramento e acompanhamento de processos de regularização de imóveis;

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Termo, como se nele estivessem transcritos, as orientações formais e relatórios advindos das legislações vigentes e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Termo, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

2.2. A Relação de documentos necessários para os encaminhamentos já são citados abaixo na metodologia dos serviços.

3. DA METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:

3.1. A Cooperante e o Cooperado deverão atuar nos estritos termos previstos no item 1.1 *supra*.

3.2. A Cooperante deverá desenvolver o “*Projeto de Regularização Fundiária*”, em seus termos, de acordo com seus métodos previstos nas Legislações Pertinentes bem como em sua normatização.

3.3. O Cooperado, conjuntamente com a Cooperante deverá definir qual o melhor instrumento a ser utilizado para a promoção da regularização da área de intervenção seja através do ajuizamento da ação de regularização Fundiária, ou através de medidas administrativas previstas na Lei Federal 13.465/2017, de acordo com as condições locais ou das áreas a serem regularizadas, sendo estabelecidos os seguintes passos para a elaboração dos documentos e realização dos procedimentos de regularização fundiária através dos procedimentos administrativos que podem ser realizados a partir do seguinte plano de trabalho abaixo definido:

1. Criação do programa municipal de Regularização Fundiária por Decreto ou Lei;
2. Termo de Cooperação para a realização dos serviços técnicos;
3. Realização de Audiência Pública;
4. Coleta de Documentos e Análises documentais dos interessados e Realização de Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado;
5. Realização de Edital de notificação dos confrontantes feitos pelo município por 30 dias que se recusaram ou não localizados (Art. 31 §5º);
6. Realização do Projeto de Regularização Fundiária (art. 35), quando necessário;
7. Realização da Certidão de Regularização Fundiária pelo Município dos Aderentes (CRF conforme Art. 41);
8. Acompanhamento através da comissão da Reurb, junto ao Ofício de Registro de Imóveis, até emissão da Matrícula Registrada;

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

4. DO PRAZO

4.1. O presente termo vigorará enquanto necessário para desenvolvimento de seu objeto, que visa à titulação das moradias designadas pelo Município a serem atendidas.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. Idem ao item 4.1.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE:

6.1. Implantar a metodologia e os procedimentos técnicos para a implantação pelo Município ou pelos Ocupantes das áreas irregulares no perímetro urbano municipal o “*Projeto de Regularização Fundiária ou da Legislação pertinente*”, com todas as exigências necessárias em todas as áreas aptas que se apresentem neste município, ou bem como as exigências da **Lei Federal 13.465/2017**, *sem ônus para o Poder Público Municipal*;

6.2. Auxiliar/orientar a administração pública e os ocupantes das áreas irregulares no desenvolvimento dos documentos necessários, das legislações específicas, das reuniões explicativas, e demais condições que se façam necessárias para o eficiente exercício e execução para a regularização da área de intervenção;

6.3. Prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto ora proposto, apoiando e participando de todas as ações dos partícipes integrantes do trabalho ora proposto.

6.4. A Cooperante é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Termo, bem como na gestão das equipes técnica de trabalhos no qual deverá proporcionar ao município tais como relatórios, modelos de documentos, mapas, memoriais, art., petições, ofícios entre outros.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

6.5. A Cooperante fica responsável em disponibilizar ao município software de análise e gestão de processos (TARS) e aplicativo mobile de auto cadastramento de interessados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO COOPERADO:

7.1. Estabelecer, a partir de **Decreto ou Portaria Municipal**, a comissão municipal de regularização fundiária e que contenha nessa comissão um coordenador executivo, o qual será o canal de comunicação entre a Cooperante e o Município para a realização cotidiana, célere dos trabalhos necessários e propostos, bem como para manter comunicação entre o público alvo objetivo da regularização fundiária e dispor dos setores internos pertinentes para fornecimento de todos os materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos, tais como matrículas atualizadas completas das áreas, bem como dos confrontantes internos e externos ao loteamento objeto de regularização e todos os elementos necessários para promoção deste Termo de Cooperação.

7.2. Avaliar, atestar ou produzir toda e qualquer, documentação, legislação, normativa, atestados municipais, realizar cronograma executivo pertinente ao poder público municipal, com sua equipe técnica e jurídica, e que se façam necessários para instrumentalizar a efetiva execução do projeto ora proposto em âmbito municipal, em tempo hábil, com celeridade e presteza, de acordo com as orientações e modelos prestadas e produzidos pela cooperante, com base na metodologia oriunda do *"Projeto de Regularização Fundiária"* da Lei Federal de Regularização Fundiária Lei 13.465/2017, tais como o Auto de Demarcação Urbanística, Declarações de Área consolidada, Certificação de Regularização Fundiária (CRF); Diagnósticos Sócio Ambiental, caso for necessário, Leis de Desafetação de área, caso for áreas públicas ou institucionais, Decretos regulatórios, Declarações, Execução e anuências do Projeto de Regularização Fundiária ora exposto e apresentado pela Cooperante a fim de promover melhorias ambientais e urbanísticas, entre outros documentos pertinentes atestados por setores ou técnicos municipais nas produções realizadas pela Cooperante.

7.3. Indicar as localidades ou áreas/loteamentos irregulares presentes no município, cuja intervenção seja necessária, possível e passíveis legalmente de serem regularizadas, titulando os seus moradores, e apresentado análise e localização da área juntamente com as informações da base dos cadastros imobiliários municipais até atingir a totalidade das áreas a serem regularizadas abrangidas pelas suas matrículas imobiliárias.

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

7.4. Disponibilizar à Cooperante, gratuitamente e atualizadas, todas as matrículas e certidões de inteiro teor, das áreas de intervenção, bem como suas matrículas confrontantes internas e externos ao loteamento a ser regularizado, utilizando de suas prerrogativas legais e oficiais para exercer articulação perante órgãos, departamentos, poder executivo municipal, legislativo municipal, estadual ou federal, ministério público estadual ou federal, poder judiciário; cartório de registro de imóveis da comarca, entre outros órgãos ou demais que se faça necessário para a realização objetiva e menos custosa e mais célere do trabalho ora proposto, objeto desse termo de cooperação, indicando de forma precisa cada uma de tais matrículas.

7.5. Viabilizar a realização e a mobilização das reuniões comunitárias.

7.6. Não haverá ônus para o Cooperado (Poder Público Municipal) salvo com lei Autorizadora em substituição ao pagamento dos Aderentes em forma de subsídio parcial ou integral dos valores acordados.

7.7 Oferecer acesso aos dados coletados pelas tecnologias doadas para fins de Regularização Fundiária, visando otimizar a adesão de moradores e otimizar a execução e prazos do projeto.

8. DAS PENALIDADES

8.1. As partes sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no ordenamento jurídico pátrio.

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. As partes podem rescindir unilateralmente, desde que fundamentado e justificado o presente Termo, denunciá-lo a qualquer tempo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações do prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, tais como valores a serem ressarcidos a partir do trabalho já realizado, o que se operacionaliza de acordo com os preceitos do ordenamento jurídico pátrio, ressalvando que toda e qualquer rescisão deve estar pautada em justificadas plausíveis, sendo que o trabalho já realizado deve ser concluído imputando responsabilidade



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

entre a Cooperante e o Município Cooperado, caso tenha dado a responsabilidade pela não conclusão das responsabilidades de uma das partes.

10. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

11. DO FORO CONTRATUAL

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Encruzilhada - Ba, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Encruzilhada (Ba), 31 de janeiro de 2022.

Wekisley Teixeira Silva

Município de Encruzilhada - Cooperado

JEIZER ANDRE POFFO – Cooperante

Testemunha

Testemunha

CPF: _____

CPF: _____

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com base no Decreto Municipal nº 018/2022 e no Parecer Jurídico torna público o resultado e adjudicação do Credenciamento 001/2022, objetivando o Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de jurídica para a prestação de serviços de execução de projeto e execução de regularização fundiária no município de encruzilhada - BA. Fora declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS A EMPRESA: a empresa **INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 29.212.382/0001-07, com sede à Rua Tiradentes, 262 - Centro - Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.140-000, conforme Requerimentos de Credenciamento anexo ao processo, tendo sido declarado Credenciado. Portando **ADJUDICA-SE** o objeto desta Chamada Pública/Credenciamento de nº 001/2022, podendo ser celebrado o termo de cooperação com os referidos (s) credenciado (s).

Publique-se no local de costume.

Encruzilhada-BA, em 01 de fevereiro de 2022.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000



Prefeitura Municipal de Encruzilhada

ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Encruzilhada – Bahia, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e no disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, com base no com base no Decreto Municipal nº 018/2022 e no Parecer Jurídico torna público a homologação DO Credenciamento 002/2022, objetivando Chamamento Público para fins de CREDENCIAMENTO de jurídica para a prestação de serviços de execução de projeto e execução de regularização fundiária no município de encruzilhada - BA. Foi declarado CREDENCIADO POR ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS A SEGUINTE EMPRESA: a empresa **INTEGRAL SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 29.212.382/0001-07, com sede à Rua Tiradentes, 262 - Centro - Município de Ibirama, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.140-000, conforme Requerimentos de Credenciamento anexo ao processo. Ciente do cumprimento dos trâmites das referidas leis. O Prefeito **HOMOLOGA** o processo de Chamada Pública/Credenciamento nº 001/2022.

Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo termo de cooperação, que será regido obedecendo Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e Decreto Federal 9.310/2018 de 15 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2022.

Wekisley Teixeira Silva
Prefeito Municipal

Praça Pedro Ferraz, nº 23, Centro, Encruzilhada - BA CEP 45.150-000

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DO RDC 001/2022.

A Prefeitura de Municipal de Encruzilhada- Bahia, com sede na Praça Pedro Ferraz, número 23, centro– Encruzilhada- Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura ao Processo Licitatório **RDC nº 001/2022** do dia 08.03.2022 às 09:00 para o dia 18.03.2022 para às 09:00 horas.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DO RDC 002/2022.

A Prefeitura de Municipal de Encruzilhada- Bahia, com sede na Praça Pedro Ferraz, número 23, centro– Encruzilhada- Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar, que PRORROGA o prazo de abertura ao Processo Licitatório **RDC nº 002/2022** do dia 09.03.2022 às 09:00 para o dia 28.03.2022 para às 09:00 horas.

Disponibilidade do Editais: sites Disponível na plataforma do Sistema BLL Compras acessível em <https://bll.org.br/> Ou <https://www.encruzilhada.ba.gov.br/site/editais> ou pelo e-mail: licitacaoencruzilhada@hotmail.com.

Orlandino Santos Silva
Presidente da CPL.
Encruzilhada– Bahia, 08 de março de 2022.